



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.948, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

*Assinado eletronicamente*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
publicado no DOIM em 20/10/2025  
Número nº 400 conforme art. 103 da

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de outubro de 2025.

  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.948, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (RS)	DECRÉSCIMO (RS)
2101	0442102021.126	3.3.30.41 - Contribuições	1.500	0,00	100.000,00
2101	0412216031.227	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	50.000,00
2101	0412102012.008	3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.500	50.000,00	0,00
2101	0412102012.008	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	100.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>

TOTAL GERAL RS 150.000,00





**TOTAL DO ÓRGÃO** 0,00 1.000.000,00

<b>3600 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL</b>					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3601	0206217012.00 3	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500	600.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES</b>					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3701	0412203012.15 3	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500	200.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 4.700.000,00**

## **DECRETO Nº 23.948, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de outubro de 2025.



Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>DECRÉSCIMO (R\$)</b>
2101	0442102021.12 6	3.3.30.41 - Contribuições	1.500	0,00	100.000,00
2101	0412216031.22 7	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	50.000,00
2101	0412102012.00 8	3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.500	50.000,00	0,00
2101	0412102012.00 8	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	100.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 150.000,00**

**DECRETO Nº 23.949, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com recursos oriundos de superávit financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 43, §1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do artigo 6º, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; e

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na referida fonte de recursos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), oriundo de Superávit Financeiro, destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.